



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Roraima

Campus  
Boa Vista

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**

**EDIÇÃO N.º 12/2022**

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 20 de junho de 2022

EDITAL 18/2022 - DG-CBV/IFRR;

EDITAL 14/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 15/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 16/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR;

EDITAL 17/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

**Presidente da República:** Jair Messias Bolsonaro  
**Ministro da Educação Interino:** Victor Godoy Veiga  
**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica:** Tomás Dias Sant'Ana  
**Reitora do IFRR:** Nilra Jane Filgueira Bezerra

**Pró-Reitor de Administração:** Emanuel Alves de Moura  
**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Sivaldo Souza Silva  
**Pró-Reitora de Ensino:** Aline Cavalcante Ferreira  
**Pró-Reitora de Extensão:** Roseli Bernardo Silva dos Santos  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:** Romildo Nicolau Alves

**Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*:** Joseane de Souza Cortez  
**Diretora-Geral do *Campus Novo Paraíso*:** Vanessa Rufino Vale Vasconcelos  
**Diretora-Geral do *Campus Amajari*:** Pierlangela Nascimento da Cunha  
**Diretor-Geral do *Campus Boa Vista Zona Oeste*:** Isaac Sutil da Silva  
**Diretor do Departamento Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do *Campus Avançado Bonfim*:** Moacir Augusto de Souza

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus Boa Vista*:**  
Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
DIREÇÃO GERAL

**ÍNDICE**

<b>ATOS DA DIREÇÃO-GERAL.....</b>	<b>5</b>
EDITAL 18/2022 - DG-CBV/IFRR.....	5
EDITAL 14/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	22
EDITAL 15/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	31
EDITAL 16/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	35
EDITAL 17/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR.....	43



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Direção-Geral  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 18/2022 - DG-CBV/IFRR**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022**

(Processo Administrativo n.º 23229.000391.2022-15)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/06/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 17:00 (horário de Brasília)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais Médico, Hospitalar e Odontológico destinados a atender as necessidades à Coordenação de Assistência ao Estudante do IFRR-Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quanti- dade	Valor unitário  Máximo Aceitável	Valor total  Máximo Aceitável
1	Abaixador língua, material: plástico, tipo: descartável, comprimento: cerca de 14 cm, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: cerca de 1,50 cm, espessura: cerca de 2 mm. Validade mínima: 18 meses.	431744	PCT C/100 Unid.	50	9,45	472,33
2	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. Validade mínima: 02 anos.	269941	FR de 1000ml	200	13,80	2.759,33

3	Avental, material: tnt, características adicionais: descartável, manga longa, gramatura: 30 g/cm2. Validade mínima: 18 meses.	445186	Unid.	400	34,30	13.720,00
4	FITA MICROPORE, tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca. Validade mínima: 18 meses.	437881	Rolo de 10 metros	40	8,93	357,20
5	ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL; Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5m. Validade mínima: 18 meses.	446603	Rolo de 10 metros	20	8,28	165,67
6	Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1", componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. Validade mínima: 02 anos	439698	Unid.	100	0,66	66,00
7	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL BOLSA – 250ML. Solução fisiológica estéril em sistema fechado. Cada 100ml contém 0,9g de cloreto de sódio e água para injetáveis. Validade mínima: 12 meses.	452796	Frasco de 100 mililitro	20	2,08	41,60
8	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, Não Estéril (7,5 cm x 7,5 cm dobrada). Validade mínima: 12 meses.	298542	Pct com 500 unidades	40	24,75	989,87
9	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444363	Rolo 5 metros	60	2,71	162,40
10	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444372	Rolo 5 metros	60	2,32	139,00

11	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 30 cm, gramatura 1: cerca de 18 fios, cm2, embalagem: embalagem individual. Validade mínima: 12 meses.	444376	Rolo 5 metros	60	1,31	78,60
12	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes monocomponente. Validade mínima: 02 anos.	391135	Unid.	40	122,27	4.890,67
13	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 27 g longa, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442144	Caixa c/ 100 unidades	02	44,25	88,50
14	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival/anestesia, dimensão 30 g curta, tipo ponta* com bisel trifacetado, tipo conexão conector p/ seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação c/ protetor plástico e lacre. Validade mínima: 12 meses.	442145	Caixa c/ 100 unidades	02	41,82	83,63
15	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, característica adicional conjunto, tipo corte corte extra fino, referência ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Validade mínima: 12 meses	438007	Unid.	40	8,20	328,00
16	Broca alta rotação, material carbide, formato ovo, tipo haste haste regular, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7406. Validade mínima: 12 meses.	403743	Unid.	40	14,13	565,20
17	Broca alta rotação, material carbide, formato agulha, característica adicional longa, tipo haste haste regular, tipo corte corte extra fino, numeração americana 1 ref. 9903. Validade mínima: 12 meses.	403308	Unid.	40	12,52	500,67

18	Broca alta rotação, material carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste haste longa, tipo corte corte fino, numeração americana 1 ref. 7114. Validade mínima: 12 meses.	403280	Unid.	40	13,82	552,93
19	Broca alta rotação, material carbide, formato esférica, tipo haste haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração americana 1 ref. 4. Validade mínima: 12 meses	403381	Unid.	40	6,40	256,13
20	Carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha. Validade mínima: 12 meses.	406150	Unid.	40	2,33	93,07
21	Colagenase, concentração 1,2ui/g, uso pomada, modelo / versão: bisnaga 15,00 g. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	268959	Bisnaga de 30 gramas	04	50,00	200,00
22	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação creme. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega	267643	Bisnaga de 10 gramas	04	7,03	28,11
23	Diclofenaco, apresentação sal potássico, dosagem 50 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega	270992	Comprimido	300	0,29	86,00
24	Dimeticona, dosagem comprimido 40 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	269592	Comprimido	100	0,29	28,67
25	Dipirona sódica, dosagem comprimido 500 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267203	Comprimido	400	0,51	204,00
26	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg, modelo / versão: comprimido. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	270620	Comprimido	100	1,07	107,33
27	Ibuprofeno, dosagem comprimido 600 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267676	Comprimido	200	0,25	50,00

28	Metoclopramida cloridrato, dosagem 10 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267312	Comprimido	100	0,52	51,67
29	Paracetamol, dosagem comprimido 750 mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267779	Comprimido	300	0,39	117,00
30	Omeprazol, concentração 10 mg, modelo / versão: cápsula. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega	267711	Comprimido	80	1,25	100,27
31	Hidróxido de Alumínio 300mg. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	267271	Comprimido	300	0,57	171,00
32	Neomicina, composição associada com bacitracina, concentração 5mg + 250ui/g, tipo medicamento pomada, modelo / versão: bisnaga 10,00 g. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	273167	Bisnaga de 20gramas	04	3,36	13,44
33	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material feltro impregnado c/ óxido de alumínio, diâmetro cerca de 12 mm, tipo do encaixe encaixe p/ mandril/ parafuso, tipo uso descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	438131	Unid.	08	41,95	335,60
34	Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filmepolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, componentes adicionais termoselante, tamanho cerca de 20 cm, componentes c/ indicador químico, tipo uso único. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	442384	Rolo de 100 metros	40	132,42	5.296,80
35	Escova de robson, tipo ponta taça, uso contra -ângulo, cor branca	404894	Unid.	100	2,79	279,00
36	Fenoterol bromidrato concentração 5 mg/ml, forma farmaceutica solução oral. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	396471	Frasco 20ml	04	8,88	35,51

37	Fio de sutura, material seda, tipo fio 4 -0, cor preta, comprimento 45 cm, aplicação gastro, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,5 cm, esterilidade descartável, estéril. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	421150	Unidade	80	60,07	4.805,60
38	Fluoreto de sódio, concentração 1,23%, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	428102	Frasco 200ml	100	8,72	872,33
39	Formocresol, composição formaldeído + orto -cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente, veículo em solução glicerinada. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega	374821	Frasco 10ml	10	11,59	115,90
40	<b>Hidróxido De Cálcio</b> Aspecto Físico: Base + Catalisador Tipo: Cimento Apresentação: Conjunto Completo. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	404562	Unidade Conjunto Completo	20	35,56	711,27
41	Prilocaina, descrição detalhada do objeto: prilocaína, composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	269833	Tubete 1,8ml	600	3,93	2.358,00
42	<b>Resina Composta - Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanohíbrida Tipo: Fotopolimerizável Cor: A3,5 .Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.</b>	447968	Unidade	40	118,38	4.735,07
43	<b>Resina Composta - Aspecto Físico: Pastosa Tamanho Partículas: Nanohíbrida Tipo: Fotopolimerizável Cor: A3. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.</b>	447968	Unidade	40	118,38	4.735,07

44	<b>Pasta Profilática</b> - Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Fluor. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	417702	Bisnaga 90 gramas	20	5,30	105,93
45	Salicilato de metila, composição associada à cânfora, mentol, e ess. De terebentin a, concentração 0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0833 ml/ml, forma farmacêutica solução tópica, embalagem frasco aerossol. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	317787	Frasco de 120 ml	08	19,15	153,23
46	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	423570	Embalagem 50 unid.	10	6,50	65,00
47	Tira abrasiva - uso odontológico Descrição detalhada do objeto: tira abrasiva - uso odontológico, material aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro neutro, comprimento cerca de 150 mm, largura 2 mm, apresentação envelope c/ 12 unidades, tipo uso estéril, descartável. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	406282	Embalagem 100 unid.	02	9,88	19,75
48	Fio dental Material: Fio Texturizado Tipo: Regular Características Adicionais: Com Flúor Sabor: Neutro. Validade mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	338660	Rolo 100 Metros	04	5,19	20,75
<b>Valor total:</b>						<b>R\$ 52.113,08</b>

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 52.113,08 (cinquenta e dois mil, cento e treze reais e oito centavos), devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:**

**a.1) o documento comprobatório da notificação/registo do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;**

**a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.**

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio pela Coordenação de Contabilidade e Finanças, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**  
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista  
**Ordenadora de Despesa**

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.9. No caso de exercício de atividade de fornecimento de materiais de saúde e insumos hospitalares:**

**19.1. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:**

**a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e/ou RESOLUÇÃO - RDC Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2013;**

**3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."**

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### 4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo

obrigatoriedade de os 6 (seis) meses anos serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**4.2.8. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.**

Boa Vista, 6 de junho de 2022.

**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**  
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista  
**Ordenadora de Despesa**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 06/06/2022 11:38:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152352

Código de Autenticação: c0125ca56e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
www.ifrr.edu.br

## **EDITAL 14/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR**

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC EM AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM, MODALIDADE EAD, OFERECIDO PELOS CAMPI BOA VISTA, AMAJARI, AVANÇADO BONFIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR.**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.2 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR - *Campus* Boa Vista, a Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR - *Campus* Amajari, o Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR – *Campus* Avançado Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de estudantes, designada pela PORTARIA 699/2022 - GAB/IFRR, de 12/05/2022, no uso de suas atribuições legais tornam público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo de estudantes para preenchimento de vagas do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h).

1.3 O curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h) faz parte do Programa Qualifica Mais Emprega Mais estruturado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec-MEC) em articulação com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE do Ministério do Trabalho e Previdência (SPPE/MTP), indo de encontro à Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, instituída no Decreto nº 10.110/2019. O curso foi pactuado para oferta no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR, via articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesp).

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O curso será ofertado **100% na modalidade de ensino a distância.**

**2.2 O curso será de Formação Inicial e Continuada (FIC) em EAD** e não haverá realização de encontros (aulas) presenciais.

2.3 O resultado do Processo Seletivo para o curso previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no ano letivo de 2022.

2.4 A participação neste processo seletivo implicará:

a) a concordância expressa e irrevogável com este edital;

b) o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.5 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

2.6 É necessário **ter computador com acesso à internet ou dispositivo que permita o acesso eletrônico ao Ava Moodle (tablet, celular, smartphone, entre outros)**, uma vez que as aulas serão executadas exclusivamente online.

2.7 O não atendimento às normas deste edital, implicará perda da vaga.

2.8 As aulas terão início previsto para o dia 01/08/2022.

### 3. DO CURSO DE AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL
Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h)	O estudante deverá desenvolver habilidades para atender ao cliente que busca hospedagem, utilizando técnicas e tecnologias de atendimento e de vendas para melhorar a captação de reservas em meios de hospedagem, concretizando a venda; deverá ter domínio em aplicar técnicas de atendimento, qualificar, identificar e abordar o cliente, percebendo seus desejos e a potencialidade da venda, respeitando os padrões e as regras definidas pelo estabelecimento; será responsável por recepcionar e acolher diferentes hóspedes/clientes por meio de diversos canais de comunicação; e por fim, deverá efetuar os procedimentos de recepção, com atenção aos princípios éticos e observância às questões legais, de modo a promover satisfação e garantir a qualidade e excelência no atendimento.

3.1 O curso será executado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle), disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ava.ifrr.edu.br>

3.2 O estudante matriculado que **NÃO ACESSAR** o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em cinco dias corridos (não justificados), iniciado conforme data de início do curso, terá sua matrícula cancelada, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

3.3 A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 70,0 pontos e frequência global mínima de 75%, comprovadas pela execução das atividades e acesso à sala virtual, para certificação.

3.4 O IFRR reserva-se o direito de somente realizar o curso, caso sejam preenchidas 50% das vagas.

### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão preenchidas conforme a **ORDEM DE INSCRIÇÃO**, com **100 vagas** destinadas a RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA para lotação no *Campus* Boa Vista (bairro pricumã), **73 vagas** para RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE AMAJARI para lotação no *Campus* Amajari e **70 vagas** para RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BONFIM para lotação no *Campus* Avançado Bonfim.

4.2 Em conformidade com a Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 do FNDE, **erespeitada a escolaridade mínima (Ensino Fundamental II (6º a 9º) – completo), não serão admitidos os inscritos que forem:**

a) estudantes do ensino médio da rede privada, exceto os estudantes que tenham cursado o ensino médio completo na rede privada na condição de bolsista integral.

b) pessoa com renda superior a dois salários mínimos per capita.

4.3 O candidato se responsabiliza pelas informações declaradas, podendo ser desclassificado a qualquer momento se identificada qualquer inconsistência.

4.4 Os requisitos básicos para inscrição estão definidos no Quadro I.

4.5 As vagas para o curso serão dispostas conforme Quadro I.

**4.6 Ao IFRR será dado o direito de encerrar as inscrições, antes do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, quando o número do cadastro reserva for preenchido.** As vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outra unidade.

4.7 As vagas remanescentes que constam no cadastro reserva poderão ser remanejadas.

**QUADRO I - OFERTA EAD (Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem - CH 160h ofertado pelo *Campus* Boa Vista (bairro pricumã), *Campus* Amajari e *Campus* Avançado Bonfim).**

<b>CAMPI OFERTANTES</b>	<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	<b>NOME DO CURSO/CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<i>Campus</i> Boa Vista (Bairro Pricumã)	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h)	Ensino Fundamental II (6º a 9º) – completo e idade mínima de 16 anos	<b>100 vagas</b> para residentes no município de Boa Vista	100
<i>Campus</i> Amajari	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h)	Ensino Fundamental II (6º a 9º) – completo e idade mínima de 16 anos	<b>73 vagas</b> para residentes no município de Amajari	73
<i>Campus</i> Avançado Bonfim	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem (160h)	Ensino Fundamental II (6º a 9º) – completo e idade mínima de 16 anos	<b>70 vagas</b> para residentes no município de Bonfim	70

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma constante no item 9 deste edital.

5.2 O candidato a vaga deve ter idade MÍNIMA de 16 anos.

**5.3 Para realização da inscrição é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa.**

5.4 O candidato poderá realizar sua inscrição **em apenas uma das unidades**- *Campus* Boa Vista (bairro pricumã) **ou** *Campus* Amajari (município de Amajari) **ou** *Campus* Avançado Bonfim (município de Bonfim).

5.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados, anexar a documentação exigida, digitalizada, legível, exclusivamente em formato PDF, conforme listados no item 5.6.

5.6 Os documentos a serem anexados são:

<b>PARA O CAMPUS BOA VISTA, CAMPUS AMAJARI E O CAMPUS AVANÇADO BONFIM</b>
- Histórico Escolar ou documento que comprove a escolaridade no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)- completo ou certificado de nível médio; - Cópia do <b>CPF e da Carteira de Identidade</b> ou outro documento oficial com foto.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 O IFRR não se responsabilizará por requerimentos de inscrições não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, dificuldade de conexão com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação para as vagas dar-se-á a partir da **ordem de realização das inscrições**, conforme item 4.1.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar será divulgado na data definida no cronograma, item 9 deste edital, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo estabelecido em cronograma, através de formulário de recurso, ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, que deverá ser enviado para o e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br).

7.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste edital.

7.4 O resultado final com todas as classificações será divulgado na data definida no item 9 deste edital, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1 Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, e após cadastro em sistema próprio, serão convocados a realizar matrícula (presencial) no *Campus* inscrito.

8.2 Para o ato da matrícula o candidato aprovado dentro do número de vagas deverá apresentar os documentos do Quadro II, no horário de funcionamento do *Campus*.

8.3 Os candidatos menores de 18 anos deverão efetuar matrícula acompanhados de responsável.

**QUADRO II-** Documentos para efetivação de matrícula no *Campus* para o qual o candidato efetuou inscrição.

<p><b>Para o Campus Boa Vista</b></p> <p>Endereço: Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Bairro Pricumã.</p> <p>Das 9h às 15h (manhã e tarde)</p>	<p><b>Para o Campus Amajari</b></p> <p>Endereço: Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil</p> <p>Km 03.</p> <p>Das 8h às 12h (manhã)</p> <p>Das 14h às 17h (tarde)</p>	<p><b>Para o Campus Avançado Bonfim</b></p> <p>Endereço: Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio.</p> <p>Das 8h às 12h (manhã)</p> <p>Das 13h às 17h (tarde)</p>
--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</li> <li>- Cópia da Identidade (RG) / Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</li> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>- Certidão de nascimento ou de casamento</li> <li>- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</li> <li>- Foto 3x4, colorida e recente;</li> <li>- Comprovante de residência no município de Boa Vista;</li> <li>- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições</li> <li>- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</li> <li>- Cópia da Identidade (RG) / Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</li> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>- Certidão de nascimento ou de casamento;</li> <li>- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</li> <li>- Foto 3x4, colorida e recente</li> <li>- Comprovante de residência no município de Amajari ou Declaração do Tuxaua, acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI</li> <li>- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições</li> <li>- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</li> <li>- Cópia da Identidade (RG) / Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</li> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>- Certidão de nascimento ou de casamento;</li> <li>- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</li> <li>- Foto 3x4, colorida e recente;</li> <li>- Comprovante de residência no município de Bonfim (para as 70 vagas direcionadas ao município) ou Declaração do Tuxaua, acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;</li> <li>- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições</li> <li>- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</li> </ul>
---	---	---

## 9. CRONOGRAMA

9.1 As atividades para este Processo Seletivo do curso FIC/EAD de Recepcionista obedecerá o seguinte cronograma.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	06/06/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> <a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Período de Impugnação do edital (se houver)	07/06/2022	Via e-mail: <a href="mailto:empregamais@ifrr.edu.br">empregamais@ifrr.edu.br</a>
Resposta aos recursos de impugnação do edital (se houver)	08/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Período de Inscrições	09/06/2022 a 17/06/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
Período de análise das inscrições	18/06/2022 a 26/06/2022	Pela Comissão de Processo Seletivo
Resultado preliminar	27/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Interposição de Recurso	28/06/2022	Via e-mail: <a href="mailto:empregamais@ifrr.edu.br">empregamais@ifrr.edu.br</a>
Resposta de Interposição de Recurso (se houver)	29/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Resultado final	30/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Período de Matrícula PRESENCIAL	04/07 a 08/07/2022 (em dias úteis)	No Setor de Registro Acadêmico do <i>Campus</i> para o qual efetuou inscrição.
Previsão limite para Início das Aulas	11/07/2022	Canal Youtube do Departamento de Educação a Distância IFRR/CBV

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste edital será comunicada através de retificação, e será divulgada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

10.2 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a comissão através do e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br).

10.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br) sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, de acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail, antes da data prevista para o início do curso, que conterà todas as informações necessárias para acessar o curso na plataforma Moodle.

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Boa Vista, 6 de junho de 2022.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ  
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

#### ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSO

<i>Campus:</i>
Curso:
Nome do Candidato:
E-mail do Candidato:
Telefone do Candidato:
CPF do Candidato:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, possuo residência e domicílio a rua/av. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na comunidade \_\_\_\_\_, no  
município de Bonfim. Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Bonfim- RR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

Assinatura do candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 06/06/2022 18:17:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152480

Código de Autenticação: 291d2d1b1c





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
www.ifrr.edu.br

### **EDITAL 15/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR**

EDITAL Nº 05/2022 - CBV/IFRR, DE 09 DE MAIO DE 2022 DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC EM RECEPCIONISTA, MODALIDADE EAD, OFERECIDO PELOS CAMPUS BOA VISTA, BOA VISTA ZONA OESTE, AVANÇADO BONFIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR.

### **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Em conformidade com o Edital Nº 05/2022 - CBV/IFRR, de 09 de maio de 2022, a Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR - Campus Boa Vista, o Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR - Campus Boa Vista Zona Oeste, o Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR – Campus Avançado Bonfim, **CONVOCA** os candidatos classificados no Resultado Final, publicado na página da instituição, para efetivar matrícula junto ao Setor de Registro Acadêmico, pessoalmente ou por procuração, conforme segue:

**Para candidatos inscritos no Campus Boa Vista** -dias 20/06/2022 à 24/06/2022 das 9h às 15h no endereço av. Glaycon de Paiva, 2496 – bairro Pricumã

**Para candidatos inscritos no para o Campus Boa Vista Zona Oeste**- dias 20/06/2022 à 24/06/2022 das 8h às 12h e 14h às 17h no endereço rua Prof. Nonato Chacon, nº 1976, bairro Laura Moreira (antigo Conjunto Cidadão).

**Para candidatos inscritos no para o Campus Avançado Bonfim** -dias 20/06/2022 à 24/06/2022 das 8h às 12h e das 13h às 17h no endereço av. Tuxaua de Faria, s/n, bairro 13 de Maio.

No ato da matrícula, os candidatos convocados, terão que apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada:

- Requerimento de Pré-Matrícula; ( **Anexo I** )
- Termo de Autorização de Uso Da Imagem;( **Anexo II** )
- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;
- Cópia da Identidade (RG) ou Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- Foto 3x4, colorida e recente;
- Comprovante de residência no município do **campus** inscrito ou Declaração do Tuxaua, acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.

- No ato da matrícula os candidatos convocados deverão comparecer ao campus inscrito do IFRR, impreterivelmente, no período de matrícula, portando todos os documentos exigidos no edital;
- Os candidatos menores de 18 anos deverão efetuar matrícula acompanhados de responsável;
- A matrícula poderá ser realizada através de procurador, com procuração específica para tal fim;
- O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante;
- No caso de matrícula por procuração, além dos documentos exigidos para matrícula previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador acompanhados dos respectivos originais.

Boa Vista, 06 de junho de 2022

### ANEXO I- REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

 <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Roraima		<b>SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS</b>	
		<b>REQUERIMENTO DE MATRÍCULA</b>	
<b>RESERVADO AO ALUNO OU RESPONSÁVEL</b>			
<b>NOME:</b>			
<b>RG:</b>		<b>EMISSOR:</b>	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b>
<b>DATA EMISSÃO RG:</b>			<b>CPF:</b>
<b>SEXO:</b>		<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>PAI:</b>		
	<b>MÃE:</b>		
<b>NACIONALIDADE:</b>		<b>NATURALIDADE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>FORMA DE INGRESSO:</b> Ampla Concorrência [Seleção Simplificada]			<b>CONVÊNIO:</b> Programa Qualifica Mais Emprega Mais
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>RUA/AVENIDA:</b>		<b>Nº:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	

<b>AUTO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA:</b>		
( ) BRANCA ( ) NEGRA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA		
<b>REQUER: MATRÍCULA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO CURSO</b>	<b>ANO/TURMA</b>
	Recepcionista	2022.2
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Aluno/Responsável</b>                      <b>Data:</b> ____ / ____ /2022</p>		
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS:</b>		
<p>( ) Requerimento de Pré-Matrícula; <b>(Anexo I)</b></p> <p>( ) Termo de Autorização de Uso Da Imagem; <b>(Anexo II)</b></p> <p>( ) Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</p> <p>( ) Cópia da Identidade (RG) ou Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</p> <p>( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</p> <p>( ) Certidão de nascimento ou de casamento;</p> <p>( ) Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</p> <p>( ) Foto 3x4, colorida e recente;</p> <p>( ) Comprovante de residência no município do <b>campus</b> inscrito ou Declaração do Tuxaua, acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;</p> <p>( ) Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições; ( ) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</p>		
		Recebido por:

#### ANEXO II- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (ALUNO ADULTO)

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional do Instituto Federal de Roraima, sendo essas destinadas à divulgação ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes peças promocionais: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) redes sociais; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_ -RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Telefone p/contato: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 06/06/2022 18:17:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152488

Código de Autenticação: 25572edd62





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL 16/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR**

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC EM RECEPCIONISTA, MODALIDADE EAD, OFERECIDO PELOS CAMPUS BOA VISTA E AVANÇADO BONFIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR.**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR - *Campus Boa Vista*, o Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR – *Campus Avançado Bonfim*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de estudantes, designada pela PORTARIA 534/2022 - GAB/IFRR, de 12/04/2022, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo de estudantes para preenchimento de vagas **REMANESCENTES** do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Recepcionista.

1.2. O curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Recepcionista faz parte do Programa Qualifica Mais Emprega Mais estruturado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec-MEC) em articulação com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE do Ministério do Trabalho e Previdência (SPPE/MTP), indo de encontro a Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego, instituída no Decreto nº 10.110/2019. O curso foi pactuado para oferta no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, via articulação com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesp).

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O curso será ofertado **100% na modalidade de ensino a distância**.

2.2 **O curso será de Formação Inicial e Continuada (FIC) em EAD** e não haverá realização de encontros (aulas) presenciais.

2.3 O resultado do Processo Seletivo para o curso previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no ano letivo de 2022.

2.4 A participação neste processo seletivo implicará: a) na concordância expressa e irrevogável com este edital; b) no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.5 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

2.6 É necessário **ter computador com acesso à internet**, uma vez que as aulas serão executadas exclusivamente online.

2.7 O não atendimento das normas deste edital, implicará perda da vaga.

2.8 As aulas terão início previsto para o dia 04/07/2022.

### 3. DO CURSO DE RECEPCIONISTA

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL
Recepcionista	O estudante deverá desenvolver habilidades para recepcionar e atender diferentes públicos por meio de diversos canais de comunicação (telefone, virtual e presencial). Deverá ser comunicativo, atencioso, paciente, prestativo e saber lidar com situações embaraçosas, sendo estável emocionalmente. Ele também deverá promover a satisfação, a qualidade na excelência no atendimento, sendo eficiente quanto a satisfação das necessidades dos clientes. Deverá prestar informações e estabelecer fluxos de atendimento, com base nos processos, produtos e serviços da organização, de modo a atender com rapidez e eficiência às necessidades do cliente.

3.1. O curso será executado 100% a distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle), disponibilizado no endereço eletrônico: <https://ava.ifrr.edu.br>

3.2. O estudante matriculado que **NÃO ACESSAR** o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em cinco dias corridos, iniciado conforme data de início do curso, terá sua matrícula cancelada, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

3.3. A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 70,0 pontos e frequência global mínima de 75%, comprovadas pela execução das atividades e acesso a sala virtual, para certificação.

3.4 O IFRR reserva-se o direito de somente realizar o curso, caso sejam preenchidas 50% das vagas.

### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão preenchidas conforme a **ORDEM DE INSCRIÇÃO**, com **42 vagas** destinadas a RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA para lotação no *Campus* Boa Vista (bairro Pricumã) e **15 vagas** para RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BONFIM para lotação no *Campus* Avançado Bonfim.

4.2. Em conformidade com a Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 do FNDE, **erespeitada a escolaridade mínima (Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto), não serão admitidos os inscritos que forem:**

I. estudantes do ensino médio da rede privada, exceto os estudantes que tenham cursado o ensino médio completo na rede privada na condição de bolsista integral.

II. pessoa om renda superior a dois salários mínimos.

4.3. O candidato se responsabiliza pelas informações declaradas, podendo ser desclassificado a qualquer momento se identificada qualquer inconsistência.

4.4 Os requisitos básicos para inscrição estão definidos no Quadro I.

4.5 As vagas para o curso serão dispostas conforme Quadro I.

4.6 As vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outra unidade.

**QUADRO I - OFERTA EAD** (Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC/EAD de Recepcionista - CH 160h ofertado pelo *Campus* Boa Vista (bairro Pricumã) e *Campus* Avançado Bonfim).

<b>CAMPI OFERTANTES</b>	<b>EIXO TECNOLÓGICO</b>	<b>NOME DO CURSO/CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<i>Campus</i> Boa Vista (Bairro Pricumã)	Gestão e Negócios	Recepcionista (160h)	Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto e idade mínima de 16 anos	42	42
<i>Campus</i> Avançado Bonfim	Gestão e Negócios	Recepcionista (160h)	Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Incompleto e idade mínima de 16 anos	15	31

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) interessado(a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, conforme cronograma constante no item 9 deste edital.

5.2 O candidato a vaga deve ter idade **MÍNIMA** de 16 anos.

5.3 Para realização da inscrição é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa.

5.4 O candidato poderá realizar sua inscrição **em apenas uma das unidades** - *Campus* Boa Vista (bairro pricumã) **ou** *Campus* Avançado Bonfim (município de Bonfim).

5.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados, anexar a documentação exigida, digitalizada, legível, exclusivamente em formato PDF, conforme listados no item 5.6.

5.6 Os documentos a serem anexados são:

<b>PARA O CAMPUS BOA VISTA E O CAMPUS AVANÇADO BONFIM</b>
I. Histórico Escolar ou documento que comprove a escolaridade no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)- incompleto ou certificado de nível médio; II. Cópia do <b>CPF e da Carteira de Identidade</b> ou outro documento oficial com foto.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9 O IFRR não se responsabilizará por requerimentos de inscrições não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, dificuldade de conexão com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação para as vagas dar-se-á a partir da **ordem de realização das inscrições**, conforme item 4.1.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado na data definida no cronograma, item 9 deste edital, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>.

7.2 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo estabelecido em cronograma, através de formulário de recurso, ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, que deverá ser enviado para o e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br).

7.3 Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste edital.

7.4 O resultado final com todas as classificações será divulgado na data definida no item 9 deste edital, no endereço eletrônico <https://boavista.ifrr.edu.br/>.

## 8. DA MATRICULA

8.1. Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, e após cadastro em sistema próprio, serão convocados a realizar matrícula (presencial) no Campus inscrito.

8.2 Para o ato da matrícula o candidato aprovado dentro do número de vagas deverá apresentar os documentos do Quadro II, no horário de funcionamento do Campus.

8.3 Os candidatos menores de 18 anos deverão efetuar matrícula acompanhados de responsável.

**QUADRO II-** Documentos para efetivação de matrícula no Campus para o qual o candidato efetuou inscrição.

Para o <i>Campus</i> Boa Vista Endereço: Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Bairro Pricumã. Das 9h às 15h (manhã e tarde)	Para o <i>Campus</i> Avançado Bonfim Endereço: Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio. Das 8h às 12h (manhã) e das 13h às 17h (tarde)
--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</li> <li>- Cópia da Identidade (RG) / Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</li> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>- Certidão de nascimento ou de casamento;</li> <li>- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</li> <li>- Foto 3x4, colorida e recente;</li> <li>- Comprovante de residência no município de Boa Vista;</li> <li>- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições;</li> <li>- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante (declaração com histórico) de escolaridade mínima: Ensino Fundamental II (6º ao 9º) – incompleto ou superior com histórico escolar;</li> <li>- Cópia da Identidade (RG) / Documento oficial de identificação com foto e data de emissão;</li> <li>- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;</li> <li>- Certidão de nascimento ou de casamento;</li> <li>- Para candidatos estrangeiros apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);</li> <li>- Foto 3x4, colorida e recente;</li> <li>- Comprovante de residência no município de Bonfim ou Declaração do Tuxaua, acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;</li> <li>- Título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das duas últimas Eleições;</li> <li>- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e brasileiro.</li> </ul>
---	---

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades para este Processo Seletivo do curso FIC/EAD de Recepcionista obedecerá o seguinte cronograma.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	06/06/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a> <a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Período de Impugnação do edital (se houver)	07/06/2022	Via e-mail: <a href="mailto:empregamais@ifrr.edu.br">empregamais@ifrr.edu.br</a>
Resposta aos recursos de impugnação do edital (se houver)	08/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>

Período de Inscrições	08/06/2022 à 12/06/2022	<a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
Período de análise das inscrições	07/06/2022 à 13/06/2022	Pela Comissão de Processo Seletivo
Resultado preliminar	14/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Interposição de Recurso	15/06/2022	Via e-mail: <a href="mailto:empregamais@ifrr.edu.br">empregamais@ifrr.edu.br</a>
Resposta de Interposição de Recurso (se houver)	16/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Resultado final	17/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Convocação para Matrícula	18/06/2022	<a href="https://boavista.ifrr.edu.br/">https://boavista.ifrr.edu.br/</a>
Período de Matrícula PRESENCIAL	20/06 à 24/06/2022 (em dias úteis)	Presencial ou por Procuração no Setor de Registro Acadêmico do <i>Campus</i> para o qual efetuou inscrição.
Início das Aulas	04/07/2022	Canal Youtube do Departamento de Educação a Distância IFRR/CBV

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste edital será comunicada através de retificação, e será divulgada no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

10.2 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a comissão através do e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br).

10.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O candidato que trocar o seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados à comissão do processo seletivo, pelo e-mail [empregamais@ifrr.edu.br](mailto:empregamais@ifrr.edu.br) sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**10.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, dentro das vagas, de acompanhar as informações enviadas para o seu e-mail, antes da data prevista para o início do curso, que conterá todas as informações necessárias para acessar o curso na plataforma Moodle.**

10.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Joseane de Souza Cortez**

DIRETORA GERAL DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA

**ANEXO I FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<i>Campus:</i>
Curso:
Nome do Candidato:
E-mail do Candidato:
Telefone do Candidato:
CPF do Candidato:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, possuo residência e domicílio a rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na comunidade \_\_\_\_\_, no município de Bonfim.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Bonfim- RR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

---

Assinatura do candidato (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 06/06/2022 18:29:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 152568

Código de Autenticação: 225af71fbb





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA  
Departamento de Educação a Distância  
www.ifrr.edu.br

**EDITAL 17/2022 - DEAD/DIREN/DG-CBV/IFRR**

**ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTOR PARA ATENDER O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE "AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM", NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, DO IFRR - CAMPUS BOA VISTA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista, por intermédio do Departamento de Educação à distância do Campus Boa Vista, no uso das suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo de Seleção e Formação de Cadastro de Reserva de TUTOR, na condição de bolsista, que serão chamados a partir da necessidade do Departamento de Educação à Distância-DEAD/IFRR-Campus Boa Vista para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de "Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem" (160h), na modalidade de educação à distância, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para atuação em Cursos de Educação Distância-EaD.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Departamento de Educação a Distância (DEAD/IFRR/Campus Boa Vista).

**1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga e formação de quadro reserva de tutores, para atuarem em apoio às aulas a distância do Curso de Formação Inicial e Continuada de "Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem" (160h) do Programa Qualifica Mais Emprega Mais do IFRR, correspondente as vagas não pactuadas para o Campus Boa Vista- IFRR.**

1.3 O candidato precisa ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos sábados e domingos, e possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas online, conforme necessidades e condições do Departamento de Educação a Distância/DEAD/IFRR Campus Boa Vista.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o DEAD/Campus Boa Vista/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

1.5 Os tutores selecionados assinarão um Termo de Compromisso para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD/ Campus Boa Vista/IFRR, no ato da vinculação.

1.6 Os tutores selecionados serão avaliados constantemente pela Coordenação de Curso, podendo, em caso de comprovação de descumprimento das funções pactuadas no Termo de Compromisso, ser rompido seu vínculo com o DEAD/IFRR/Campus Boa Vista.

1.7 O período de vigência do presente Edital segue até 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

**2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO/BOLSAS**

2.1 O Processo Seletivo destina-se a convocação dentro do número de vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, conforme descrita nos QUADRO I:

**QUADRO I – VAGAS / QUADRO RESERVA PARA TUTOR**

Função	Campus	Vagas para o Curso de Recepcionista	Requisitos mínimos
TUTOR EAD	Boa Vista	3 vagas + 3 vagas para cadastro reserva	Graduação em qualquer área e experiência na Educação à Distância.

2.2 Será considerada como documentação comprobatória para a experiência na educação à distância:

a) documento que comprove atuação como Tutor Ead, Professor Ead, Gestor Ead e/ou membro de equipe multidisciplinar Ead.

2.3 A participação do candidato servidor do IFRR no programa do presente Edital não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

2.4 O candidato servidor do IFRR, selecionado por este edital, deverá cumprir sua carga horária como tutor bolsista fora do período de seu regime de trabalho.

2.5 O pagamento de bolsa aos tutores, instituídos por este edital, obedecerá aos parâmetros da Diretoria Planejamento e Administração do IFRR Campus Boa Vista.

2.6 O valor da bolsa obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao Curso:

**QUADRO II- CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA**

Encargo	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa Mensal
Tutor	20h	R\$ 1.000,00

2.7 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das Rede Federal serão remunerados por meio da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".

2.8 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito deste Edital, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades da respectiva unidade.

2.9 O IFRR/Campus Boa Vista não acatará solicitações de adaptações de jornada de trabalho do candidato servidor.

2.10 O candidato servidor do IFRR/CBV deverá apresentar o Termo de Disponibilidade com autorização do chefe imediato e do setor de gestão de pessoas IFRR/Campus Boa Vista.

2.11 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica, apenas para servidores do IFRR.

2.123 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas disponíveis formarão um Quadro Reserva, podendo ser convocados a qualquer momento de acordo a necessidade do IFRR/Campus Boa Vista.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.2 Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos.
- 3.3 Possuir a formação exigida, conforme QUADRO I deste Edital.
- 3.4 Possuir graduação em qualquer área e experiência na Educação a Distância, conforme QUADRO I.
- 3.5 NÃO possuir pendências e/ou avaliação de desempenho negativo junto ao Departamento de Educação a Distância do IFRR/CBV.

#### 3.6 Possuir conhecimentos em informática e de utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE

- 3.7 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:
- a) NÃO poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.
  - b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.
  - c) NÃO ocupar Cargo de Direção (CD) no Serviço Público Federal, conforme Art 3º, Inciso I, da RESOLUÇÃO Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.
  - d) NÃO possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e o período de inscrição seguirá conforme CRONOGRAMA (Item 10).
- 4.2 A inscrição será exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/> e para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 4.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>, EM ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL E EM FORMATO PDF, os documentos relacionados no QUADRO III.

#### QUADRO III - Documentos digitalizados a serem enviados no ato da inscrição

Documentos
a) Documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, de acordo com o QUADRO I e QUADRO IV.
b) Documentos que comprovem experiência, de acordo com o QUADRO I e QUADRO IV, que deverão descrever a instituição, a função, a modalidade, o evento, o período de início e fim e a carga horária.
c) Certificado e/ou Diploma, conforme formação exigida no QUADRO I e QUADRO IV.
d) CPF e RG.
e) Comprovante de residência atualizado.
f) Em caso de servidor do IFRR, Termo de Disponibilidade assinado via SUAP.

#### 4.4 O candidato deverá encaminhar apenas os documentos solicitados no QUADRO I, assim como documentos que pontuem conforme QUADRO IV.

- 4.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível conforme o descrito neste Edital será desclassificado na etapa de Análise Curricular.
- 4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.
- 4.7 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 4.8 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão do Departamento de Educação à Distância-DEAD/ *Campus* Boa Vista/IFRR, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://boavista.ifrr.edu.br/>.
- 4.9 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo Departamento de Educação à Distância-DEAD/ *Campus* Boa Vista/IFRR o direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- 4.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO PROFESSOR TUTOR

- 5.1 O tutor selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:
  - a) Exercer as atividades típicas de tutoria.
  - b) Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de tutoria.
  - c) Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas tecnológicas (computador e seus programas básicos – Sistemas Operacionais, Internet, Windows, Office e etc.).
  - d) Garantir apoio/atendimento a distância aos alunos quando planejado pela coordenação do curso.
  - e) Manter auxílio ao professor nos encontros à distância, conforme cronograma de atividades do curso.
  - f) Auxiliar os cursistas, em períodos programados, no acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
  - g) Mediar a comunicação entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de tutoria e cursistas.
  - h) Manter o coordenador de tutoria informado sobre o andamento do curso e sua frequência.
  - i) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
  - j) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do incentivo a formação dos grupos de estudo.
  - k) Elaborar os relatórios de acompanhamento dos alunos sob orientação do coordenador de curso e de tutoria.
  - l) Participar de reuniões de avaliação ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou tutoria, inclusive aos sábados quando necessário.
  - m) Responsabilizar-se pela distribuição do material didático.
  - n) Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.

o) Manter contato permanente com a Coordenação do Curso.

p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas.

q) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR.

r) Participar de reuniões a distância com as coordenações, professores e com DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR, sempre que necessário, quando convocados. A ausência em duas reuniões sem a devida comprovação implicará no desligamento do tutor.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

6.2 O Candidato terá direito à Análise Curricular se atender os requisitos mínimos solicitados no QUADRO I.

6.3 A Avaliação Curricular terá caráter classificatório, sendo considerados três pontos específicos: a Experiência no Ensino a Distância, Experiência no Ensino Presencial e os Cursos de Aperfeiçoamento, conforme especificados no QUADRO IV.

### QUADRO IV – ANÁLISE CURRICULAR

I. Experiência no Ensino a Distância		
Experiência no ensino a distância como Tutor de curso ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por semestres	Máximo 35 pontos
Experiência no ensino a distância como Professor ou Gestor, ou membro de equipe multidisciplinar.	01 (um) ponto por semestres	Máximo 25 pontos
II. Experiência no Ensino Presencial		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior, ou em Curso de Formação Inicial e Continuada.	01 (um) ponto por semestres	Máximo 15 pontos
III. Curso de Aperfeiçoamento		
Curso de aperfeiçoamento em áreas de Informática e/ou áreas da EaD com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40 horas	Máximo 25 pontos
VALOR TOTAL	100 pontos	

6.4 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO IV.

6.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6.6 Os Cursos de Aperfeiçoamento em formação em EaD serão aceitos os relacionados aos conhecimentos:

- Sobre o papel do professor EaD, ou sobre o papel do Tutor Ead, ou sobre o papel do Gestor Ead, ou sobre o papel do membro de equipe multidisciplinar EaD.
- Sobre Material Didático na EaD;
- Sobre Recursos do Moodle;
- Sobre Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.7 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a resumo/ementa do curso/disciplina e carga horária.

6.8 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- Candidato com maior pontuação na experiência como Tutor no ensino a distância.
- Candidato com maior pontuação na experiência como Professor ou Gestor, ou membro de equipe multidisciplinar no ensino a distância.
- Candidato com maior pontuação na experiência, do ensino presencial, na docência na Educação Básica, ou Educação Superior, ou em Curso de Formação Inicial e Continuada.
- Candidato com maior idade.

6.9 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, em data prevista em CRONOGRAMA, (Item 10).

7.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA, (Item 10).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, através do Formulário de Recurso, disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail [dead.cbv@ifrr.edu.br](mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br).

8.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, (Item 10).

8.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifique.

8.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado por e-mail e no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme CRONOGRAMA, (Item 10).

## 9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A convocação e vinculação dar-se-á a partir da necessidade e disponibilidade de recurso orçamentário do DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR, sendo seguida criteriosamente a ordem de classificação dos Tutores selecionados.

9.2 A vinculação dos Tutores no sistema de pagamento de valores dar-se-á após convocação conforme necessidade do DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR realizada em datas

previstas no CRONOGRAMA, Item 10, sendo condicionada à apresentação de nova documentação exigida pelo DEAD.

#### 10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
09/06/2022	Publicação do Edital de Seleção	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
10 a 12/06/2022	Período de Impugnação ao Edital	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
13/06/2022	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
14/06/2022 a 19/06/2022	Período de Inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR e envio de documentos de comprovação curricular	No endereço eletrônico <a href="https://sgc.ifrr.edu.br/">https://sgc.ifrr.edu.br/</a>
20/06/2022	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
21/06/2022	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de inscrições	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
22/06/2022	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar e Homologação das inscrições	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
23/06/2022 a 26/06/2022	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Processo Seletivo
27/06/2022	Resultado de classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
28/06/2022	Recurso contra Resultado de classificação Preliminar da Análise Curricular	Envio para o e-mail: <a href="mailto:dead.cbv@ifrr.edu.br">dead.cbv@ifrr.edu.br</a>
29/06/2022	Resultado aos Recursos interpostos de classificação Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
30/06/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>
30/06/2022	Convocação para Vinculação	No endereço eletrônico <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/">http://boavista.ifrr.edu.br/</a>

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEAD, antes de assumirem suas funções.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará o DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.6 O DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

11.7 O DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR reserva-se o direito de substituir o tutor no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em desconformidade com as orientações encaminhadas pelo departamento DEAD/ IFRR bem como ocorrer redução do número de alunos no respectivo campus, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.8 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a vaga de tutor à distância.

11.12 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo DEAD/Campus Boa Vista/ IFRR.

Boa Vista, 9 de junho de 2022.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: \_\_\_\_\_ N° de identidade: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_. Eu, candidato inscrito para o Processo Seletivo de Tutor para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada de \_\_\_\_\_, regulamentado pelo Edital N.º \_\_\_\_/2022-DEAD/ CBV/IFRR, venho interpor:

- Impugnação ao edital  
 Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições  
 Recurso contra Classificação Preliminar de Análise Curricular  
 Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

Nos termos, peço deferimento.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV), em 09/06/2022 18:07:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153591  
Código de Autenticação: 73667a88cc

